

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 164

Assunto Eleição de vice-presidentes do funcionário Edislau Orosio de Vasconcelos  
com

Distribuído á Comissão Finanças 2-8-50

Primeira Discussão Aprovado 6-1-951

Segunda Discussão Aprovado 27-1-951

Redação Final Aprovada Dispõe-se a respeito de vice-presidentes Ed. N. Orosio 27-1-951

Observações Reunida á C. Finanças em 13-9-50

Promulgado dia 30-1-951 N. 111

Secretaria da Câmara Municipal, em 30-1-951





Gabinete do Prefeito

N. 84/50

## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

9  
Bragança Paulista, 31 de agosto de 1950.

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra  
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Proj. 164

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para apreciação dessa Egregia Camara, o incluco projeto de lei, que dispõe sobre elevação dos vencimentos do funcionário, padrão "F", sr. Ladislau Osorio de Vasconcelos Leme.

Devo esclarecer a V. Excia. que todos os fiscais desta Prefeitura foram aumentados em Cr.\$200,00 (duzentos cruzeiros), menos o servidor em apreço, que teve os seus vencimentos aumentados em apenas Cr.\$100,00 (cem cruzeiros), e, assim, achei de justiça providenciar o aumento de seus vencimentos, equiparando-os aos dos demais e a partir de 1 de janeiro de 1949, data esta em que entrou em vigor a lei que reestruturou os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura (Lei nº 62, de 12 de maio de 1949).

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho  
Prefeito Municipal



*f. 2*  
*Benedito*

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do sr. Ladislau Osorio de Vasconcelos Leme, funcionário, padrão "F", desta Prefeitura, ficam elevado para Cr.\$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), padrão "G".

Paragrafo único - O funcionário em apreço perceberá a diferença de vencimentos desde 1 de janeiro de 1949.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrã por conta de um crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Francisco Samuel Lucchesi Filho*

Francisco Samuel Lucchesi Filho  
Prefeito Municipal

*A' Comissao de Finanças, para o devido parecer.*  
*Olympio Rodrigues*  
*2/9/50*  
*Presid. ad. hoc.*

*Para relatos o vereador*  
*d. Benedito Serbino.*  
*Em 7 de Novembro de 1950*  
*Alcides Bernardi presidente*

Ponderando as justificações do Executivo, ás folhas nº 1, relativamente ao projeto em questão, o relator da Comissões de Finanças infra assinado, nada tem ha opor quanto a aprovação do diploma solicitado.

Sala das sessões em 7 de Novembro de 1950

*Benedicto Serbino*  
Benedicto Serbino - Membro relator.

*Alcides Bernardi*  
Alcides Bernardi - Presidente

*Luiz Nobrega de Oliveira*  
Luiz Nobrega de Oliveira - Membro.